

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1001/2021

### **Institui a Semana da Cidadania no Município de Colombo, e da outras providências.**

Art. 1.º Fica instituído no Município de Colombo, a Semana Municipal da Cidadania, que será comemorada anualmente, de 28 de março a 03 de abril, e integrarão o Calendário Oficial do Município de Colombo.

Parágrafo único. Os eventos comemorativos instituídos no caput deste artigo visam integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a comunidade, desenvolvidas no Município pelas organizações governamentais e não governamentais.

Art. 2.º São objetivos da Semana Municipal da Cidadania:

I — Promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre diversos temas proporcionando aos participantes orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania;

II — Desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas, e recreativas que favoreçam a interação entre os cidadãos, estimulando a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e surgimento de novas lideranças;

III — Desenvolver atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, propiciando aos cidadãos a intervenção indireta na administração pública;

IV — Criar alternativas de formação para os cidadãos sobre a noção de direitos fundamentais distintos, especialmente os direitos políticos e sociais.

Art. 3.º Durante a Semana da Cidadania poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com órgãos públicos e privados, dentre outras, as seguintes atividades:

I — Alistamento eleitoral e transferência de títulos de eleitores;

II — Expedição de Carteiras de Identidade e CPF;

III — Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);

IV — Palestras e acerca de uso de drogas e afins, cidadania, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, educação no trânsito e outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;

V — Atividades recreativas para todas as idades.

VI — Atividades esportivas com times das diversas modalidades em todas as comunidades do Município.

Art. 4.º As atividades da Semana da Cidadania serão voltadas para todos os cidadãos do Município, e principalmente aos alunos das escolas públicas e privadas.

Parágrafo único. A comemoração da Semana da Cidadania objetiva envolver os estabelecimentos da rede municipal de ensino, públicos e privados, e os Conselhos Municipais pertinentes.

Art. 5.º A Administração Municipal constituirá uma comissão com representantes de suas secretarias para organizar a Semana da Cidadania.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para compor esta comissão os grêmios estudantis, comunidades locais de fé e movimentos populares para ajudarem na organização.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias já existentes, podendo ser realizados convênios e doações para os eventos nos termos das leis competentes.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de outubro de 2021.

Carlos Izidoro de Souza (Pastor Carlinhos)  
Vereador

## Justificativa

O desrespeito às pessoas, às normas, ao espaço do outro, às autoridades, à escola, aos símbolos nacionais tem se tornado corriqueiro. E a sociedade acostumou-se de tal forma com a falta de regras de convivência que passou a considerar normal ou simples expressão da liberdade individual essa prática, na maioria dos casos. Não podemos confundir o exercício do direito de manifestar-se individual ou coletivamente com o total descaso às básicas regras de boa convivência. Não se pode mais aceitar como normais atitudes que vilipendiam a ética, a moral, o respeito ao próximo. Somente com a internalização de valores como respeito, honestidade, responsabilidade, justiça, solidariedade, generosidade, disciplina, dentre tantos outros valores, construiremos uma sociedade menos desigual, menos violenta. E a escola, como segundo lar, local em que as crianças e jovens passam boa parte do dia, tem papel fundamental nesse despertar. Por mais que a família tente transmitir valores aos jovens, não se pode ignorar a realidade. Atualmente, mães e pais trabalham, restando-lhes pouco tempo para efetivamente transmitir conceitos de ética, moral, bons costumes aos filhos. Some-se a isso o fato de muitos lares serem compostos por mães como única responsável pelo lar. Ademais, pais e mães podem, também, não ter recebido tais conceitos. Muitas pessoas deixam de lutar pelos seus direitos justamente por desconhecê-los. É importante que o cidadão possa conhecer seus direitos e deveres fundamentais perante o Estado e a sociedade. A instrução jurídica, mesmo que num nível básico, seria imprescindível para o exercício da cidadania, para nortear as condutas de ordem prática que permeiam a vida do cidadão. Também contribuiria para o crescimento intelectual e humanístico, ampliando o conhecimento de direitos e incentivando a luta pela justiça. O preparo para o convívio, pautado em princípios éticos e morais, é garantidor da organização social pacífica e da preservação da garantia do gozo dos direitos e da segurança social. O que se pretende, dessa forma, com a Semana da Cidadania é conscientizar os cidadãos de que são detentores de direitos garantidos pela Constituição Federal e outras normas vigentes, e que o desconhecimento de seus direitos trazem prejuízos de ordem material e emocional. Portanto, diante da relevante justificativa, espera-se a aprovação desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.